Lei nº 1352/77

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.1218, DE 24 DE SETEMBRO DE 1976, NA REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 1249 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1218, de 24 de setembro de 1976, modificado pela Lei nº 1249, de 21 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno com a área de 4.204,00 m2 (quatro mil, duzentos e quatro metros quadrados) compreendidos pelos lotes 46 (quarenta e seis), 58 (cinqüenta e oito) 70 (setenta), 82 (oitenta e dois), 116 (cento e dezesseis), 128 (cento e vinte e oito), 140 (cento e quarenta), 152 (cento e cinqüenta e dois), 182 (cento e oitenta e dois), 194 (cento e noventa e quatro), 206 (duzentos e seis), 218 (duzentos e dezoito), 230 (duzentos e trinta), todos na quadra 85 (oitenta e cinco) do Bairro Planalto, compreendidos entre as Ruas "A", Duarte, Capitólio e Ibituruna."*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 12 de 23/12/1977